

DECRETO Nº 7469/91
de 26 de novembro de 1991

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 840 de 29/11/91

Declara de utilidade pública
para fins de desapropriação
o imóvel abaixo descrito e
dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-
lei nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pe-
la Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956;

D E C R E T A,

Art. 1º - Fica declarada de utilidade públi-
ca, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de
terreno abaixo descrita que consta pertencer ao Sr. DAIRTON MONTEIRO e/ou,
destinado à ampliação da Escola Estadual de Primeiro Grau " Cônego José
Fortunato da Silva Ramos ", situada à Vila São Bento, a saber:

IMÓVEL: área de terreno.

PROPRIEDADE: Dairton Monteiro e/ou.

LOCALIZAÇÃO: Vila São Bento.

SITUAÇÃO: Lote 12, da quadra 04, com frente para a Rua Jacuí, con-
frontando pelo lado direito com propriedade de José Claudio do Nascimen-
to, pelo lado esquerdo com propriedade de Benedita de Jesus e pelos fun-
dos com a E.E.P.G. Cônego José Fortunato da Silva Ramos.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato regular, plano e sem benfeito-
rias.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: A medição inicia-se no ponto 12, situado
a 11,00m (onze metros) da confluência das Ruas Aguapeí e Jacuí, deste se-
gue com rumo de 50º34'10" NE e 10,00m (dez metros) de extensão, confrontan-
do com a Rua Jacuí, até o ponto 13; deste deflete à esquerda e segue com
rumo de 39º14'49" NW e 30,00m (trinta metros) de extensão, confrontando
com a propriedade de José Claudio do Nascimento, até o ponto 114; deste
deflete à esquerda e segue com rumo de 51º14'15" SW e 10,00m (dez metros)
de extensão, confrontando com a Escola Estadual até o ponto 113; deste deflete
à esquerda e segue com rumo de 39º14'49" SE e 30,00m (trinta metros) de
extensão, confrontando com propriedade de Benedita de Jesus, até o ponto
inicial 12; fechando-se assim o perímetro.

ÁREA TOTAL: O perímetro descrito perfaz uma área de 300,00 m² (tre-
zentos metros quadrados)

cont. do decreto nº 7469/91 - fls. 02.

Parágrafo Único - A área descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº 038539-2/91.

Art. 2º - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- II - que o proprietário ofereça:
 - a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
 - b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
 - c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipotecas, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus;
 - d) certidão de impostos.

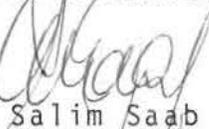
Art. 3º - Fica declarada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto, de acordo com o artigo 15, do Decreto-lei nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
26 de novembro de 1991.

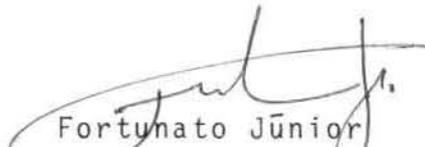


Pedro Yves
Prefeito Municipal



Salim Saab
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e um.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos